



**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS**



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ZONA NOROESTE – SANTOS

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**

A SPDM / PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, junto ao Programa de Atenção Integral a Saúde, torna público que realizará, no Município de Santos, o **Processo Seletivo para seleção e classificação de candidatos para as vagas especificadas no presente Edital, cuja contratação ficará a critério exclusivo da SPDM / PAIS e se efetivada observará regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).**

**A presente seleção não se trata de Concurso Público, não decorrendo, portanto, qualquer estabilidade.** Os candidatos classificados serão convocados, observada a ordem de classificação, a critério exclusivo da SPDM / PAIS.

Este processo de seleção pública é realizado em razão do Contrato de Gestão: UPA Zona Noroeste Santos, firmado com o Município de Santos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto refere-se ao apoio de gerenciamento e execução das atividades de serviços de saúde a serem desenvolvidos na UPA.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se em selecionar candidatos para as vagas porventura em aberto e para complemento do quadro de profissionais, com a formação do Cadastro Reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

**1.2.** Este Processo Seletivo será regido por este Edital, seus **ANEXOS** e eventuais Atos e Retificações, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **CONSESP**, sendo seu endereço eletrônico: **www.spdmpais.org.br** e e-mail: **spdm@consesp.com.br**.

**1.3.** Os candidatos integrantes e classificados em Cadastro Reserva, quando convocados, de acordo com a classificação e com a necessidade e conveniência da SPDM/PAIS, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos, além de realizarem demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.

**1.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da **SPDM/PAIS: www.spdmpais.org.br** todas as etapas, considerando observar o Cronograma (ANEXO V) e as publicações disponibilizadas.

**1.5.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da SPDM/PAIS.

**1.6.** Ex-empregados da SPDM/PAIS, desligados com ou sem justa causa, não poderão ser recontratados para laborar na mesma função, com exceção daqueles desligados devido à redução de número de vagas ordenada pelo Gestor Público ou em decorrência de encerramento de convênios ou contratos de gestão.

**1.7.** As funções, as vagas previstas, a formação de cadastro reserva, as vagas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário base mensal, os requisitos/escolaridade exigidos, descrição sumária e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **TABELA I**:

**TABELA I**  
**Previsão de Vagas**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

FUNÇÃO	PREVISÃO DE VAGAS*	QUANTIDADE E DE VAGAS PCD	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MEDICO CLINICO/ EMERGENCISTA	20	1	12	R\$ 4.167,97	Ensino Superior Completo em Medicina/ Registro no Conselho da Classe do Estado de São Paulo/ Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Clínico Geral em Urgência e Emergência.	Realizar atendimento médico dentro da especialidade de clínica médica, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Santos e protocolos vigentes, seguindo o acolhimento com classificação de risco. Ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários na urgência e emergência do serviço de saúde de forma ágil e oportuna. Realizar interface com a rede assistencial a saúde com objetivo de reinserir o usuário no cuidado continuado.	50,00
MEDICO PEDIATRA	10	1	12	R\$ 4.167,97	Ensino Superior Completo em Medicina/ Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria/ Registro Ativo no Conselho da Classe do Estado de São Paulo /Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Pediatra.	Realizar atendimento médico dentro da especialidade de pediatria, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Santos e protocolos vigentes existentes, seguindo o acolhimento com classificação de risco. Ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários na urgência e emergência do serviço de saúde de forma ágil e oportuna. Realizar interface com a rede assistencial a saúde com objetivo de reinserir o usuário no cuidado continuado.	50,00
MEDICO ORTOPEDISTA	7	0	12	R\$ 4.167,97	Ensino Superior Completo em Medicina/ Residência Médica ou Título de Especialista em Ortopedia/ Registro Ativo no Conselho da Classe do Estado de São Paulo/Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Ortopedista em Urgência e Emergência.	Realizar atendimento médico dentro da especialidade de ortopedia, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Santos e protocolos vigentes, seguindo o acolhimento com classificação de risco. Ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários na urgência e emergência do serviço de saúde de forma ágil e oportuna. Realizar interface com a rede assistencial a saúde com objetivo de reinserir o usuário no cuidado continuado.	50,00

\* Previsão de vagas de acordo com Estudo Interno de Rotatividade, para Convocação no decorrer da vigência do Edital.

**1.8.** O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços, conforme as possibilidades de carga horária semanal prevista na **TABELA I** desse Edital, observando o horário de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para o qual se inscreveu no Processo Seletivo. **O horário e jornada de trabalho serão definidos posteriormente pela SPDM/PAIS no ato da contratação, devendo o candidato ter disponibilidade para atuar em escala de plantão (diurno e/ou noturno), conforme necessidade de vagas do serviço.**

**9.** Os candidatos classificados dentro do limite de número de vagas serão destinados, em ordem de classificação, para as vagas que estiverem disponíveis e ofertadas no momento da convocação, não sendo possível o candidato solicitar a alteração da vaga ofertada, visando atender as necessidades do serviço (UPA Zona Noroeste – Santos). Na hipótese do candidato não ter interesse na vaga, será desclassificado automaticamente do Processo Seletivo. A oferta e o preenchimento de vaga ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da SPDM/PAIS.

**1.10** O candidato aprovado irá receber, além do salário base mensal descrito para a função, benefícios previstos em Lei ou em respectiva Convenção Coletiva.

**1.11** Conforme devidamente previsto no paragrafo único do artigo 445 da CLT, o empregado será avaliado durante seu período de experiência, sendo de 60 (sessenta) dias.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas, via endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), no período de **11 a 24 de fevereiro de 2019**.

**2.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo vedado alegar, posteriormente, qualquer espécie de desconhecimento.

**2.3.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**2.4.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.6.** Efetivada a inscrição não será permitida a alteração das informações apontadas na ficha de inscrição relativas à função/especialidade escolhida.

**2.7.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

**2.9.1.** Acessar o site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) e clicar na aba do Processo Seletivo;

**2.9.2.** Ler antecipadamente na íntegra o Edital;

**2.9.3.** Preencher o Formulário de Inscrição no site, do qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

**2.9.4.** Clicar, no campo “Enviar”, para salvar os dados da inscrição;

**2.9.5.** Verificar na página de confirmação dos dados todos os campos preenchidos antes de “Confirmar” gerando o “Comprovante de Confirmação de Inscrição”, e após imprimir o comprovante, o candidato poderá gerar e imprimir o boleto de Taxa de Inscrição;

**2.9.6.** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição;

- 2.9.7.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, **até** o próximo dia útil ao último dia de inscrição;
- 2.9.7.1.** A inscrição, cujo pagamento não for creditado até segundo dia útil após o término das inscrições, não será aceita;
- 2.9.7.2** O valor da taxa de inscrição para realização do Processo Seletivo está definido na **TABELA I** ;
- 2.9.8.** O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;
- 2.9.9.** Caberá aos candidatos acompanhar, através do site da **SPDM/PAIS**, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de **72 (setenta e duas)** horas úteis após a data do pagamento. Se, após o pagamento, continuar a constar **“NÃO PAGA”**, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para **spdm@consesp.com.br**, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado, por e-mail, da alteração ou não em até **72 (setenta e duas)** horas úteis após a confirmação do recebimento do e-mail.
- 2.9.10.** O pagamento por agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de vencimento e se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição;
- 2.9.11.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, ou fora do prazo de pagamento, especificado no item 2.9.7.
- 2.9.12.** Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo;
- 2.9.13.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e pagamento da respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária;
- 2.9.14.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 2.10.** A partir de **28 de fevereiro de 2019**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) as inscrições homologadas. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: [spdm@consesp.com.br](mailto:spdm@consesp.com.br) para verificar o ocorrido.
- 2.11.** A SPDM/PAIS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.12.** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento), digite o seu CPF no menu **“CONSULTE”**, e em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em **“imprimir comprovante de inscrição”**.
- 2.13.** É de inteira responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, caso necessário.

**2.14.** Informações complementares referentes às inscrições poderão ser obtidas no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).

**2.15.** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita as regras do Edital. E caso aprovado, classificado e convocado, no momento oportuno, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da contratação.

**2.16.** É obrigação do candidato, conferir na Confirmação de Inscrição (após finalizar o ato de inscrição), no Boleto de pagamento da Taxa de Inscrição ou na página da **SPDM/PAIS** ([www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br)) na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, data de emissão e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, função, nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone, celular, e-mail e, quando for o caso, a informação que concorre à vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou que demande condição especial para a realização das provas.

**2.17.** Caso haja inexatidão em relação à sua eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha optado por concorrer às vagas reservadas ou solicitado condição de **Atendimento Especial** para realização das provas, o candidato deverá interpor recurso, conforme item 9 do presente edital.

**2.18.** Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação antes do pagamento do boleto, este poderá acessar na página do Processo Seletivo o serviço de “**Alterar Dados Cadastrais**”, até o último dia de inscrição previsto no presente edital.

**2.19.** O **candidato não poderá alterar** a função/especialidade para o qual concorre, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na página do Processo Seletivo.

**2.20.** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, no CPF ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala, para que este anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

### 3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**3.1.** Das vagas que estão contempladas, conforme **TABELA I** deste Edital, **5% (cinco)** serão reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), prevista no artigo 36 do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89;

**3.1.1.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

**3.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

**a)** no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

**b)** encaminhar **Laudo Médico (cópia autenticada ou original)** e cópia do **CPF (cópia simples)**. O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos doze meses, em que deverão constar:

- A Espécie da Deficiência;
- O Grau da Deficiência;
- O Nível da Deficiência;
- O Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- A data de Expedição do Laudo; e
- A Assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico;

- Os candidatos portadores de deficiência auditiva deverão apresentar o exame de audiometria.

**3.2.1.** O Candidato que porventura apresentar Laudo que **NÃO** contenha qualquer dos itens constantes no subitem **3.2** passará a concorrer somente às vagas previstas;

**3.2.2.** A documentação comprobatória deverá ser enviada por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) (para a **CONSESP – Processo Seletivo SPDM/PAIS 2019 – Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Noroeste - Santos (Laudo Médico)**, na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole - CEP 17900-000 – Dracena – SP, Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**) e **cópia simples do CPF**, referidos na alínea “b” do subitem **3.2**, até o último dia de inscrição previsto no presente edital (**ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**);

**3.2.3.** O fornecimento do Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino;

**3.3.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, na forma deste Edital, **Atendimento Especial** no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**3.4.** O **Laudo Médico** (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos;

**3.4.1.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.spdmpais.org.br**, conforme data prevista no cronograma (**ANEXO V**);

**3.5.** A inobservância do disposto no subitem **3.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**3.6.** Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 2.111/94, de 10 de Janeiro de 1994, assim definidas:

**a)** Deficiência física: alteração, completa ou parcial, de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**b)** Deficiência auditiva: perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

**c)** Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; Visão Monocular;

**d)** Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**e)** Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**3.7.** Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela **SPDM/PAIS**, que verificará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência ou não, bem como, no

período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

**3.8.** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como à provável causa da deficiência, para deficiência auditiva, deve ser apresentada a Audiometria, e para a deficiência visual, um laudo do Oftalmologista.

**3.9.** A não observância do disposto no subitem **3.8**; a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.10.** O candidato com deficiência que for desclassificado na perícia médica por não ter sido considerado Pessoa com Deficiência, permanecerá somente na lista geral de classificação da função escolhida, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral da função.

**3.10.1** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**3.11.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) e que não for classificado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será **desclassificado**.

**3.12.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD), se não desclassificado no Processo Seletivo e considerado como Pessoa com Deficiência (PcD) terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por função.

**3.13.** As vagas definidas no subitem **3.1** que não forem ocupadas por falta de candidatos que optaram a vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), ou por reprovação destes no Processo Seletivo ou no Exame Médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

## 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** O Processo Seletivo será composto de:

**4.1.1. Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório;**

**4.1.2. Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório,** para os candidatos classificados na etapa de prova objetiva e função relacionada no **ANEXO I**;

**4.2.** Todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelo cronograma (**ANEXO V**).

**4.3.** Após o término de cada etapa prevista neste Edital, será disponibilizada a listagem classificatória com os resultados parciais, por função.

**4.4.** Somente possuirá direito subjetivo a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado dentro do quadro de vagas, conforme **TABELA I**, prevista neste Edital.

## 5. DAS PROVAS OBJETIVAS (PO)

### 5.1. Das Provas Objetivas (PO)

**5.1.1.** A Prova Objetiva será composta por questões do tipo múltipla escolha, tendo cada questão quatro alternativas e somente uma correta, e terá duração de 03 (três) horas.

**5.1.2** Será aplicada na Cidade de Santos no **dia 10 de março de 2019**, no período descrito abaixo.

Abertura dos portões – 8:15 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas
<b>Início das Provas – 9:00 horas</b>

**5.1.3.** A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos por conjunto de disciplinas para aprovação estão descritos no **ANEXO II** deste Edital;

**5.1.3.1.** Os candidatos deverão acertar **minimamente 40 % (quarenta)** dos pontos previstos **para disciplina Sistema Único de Saúde - SUS e Conhecimentos Específicos**, acertar no mínimo 2 (duas) questões de cada disciplina: **Língua Portuguesa e Noções de Informática** e obter também **50% (cinquenta) do total de pontos da prova** para ser considerado apto na etapa de prova objetiva;

**5.1.4. O candidato NÃO poderá levar seu Caderno de Questões (Prova)**, podendo levar apenas o gabarito rascunho com suas respostas anotadas, disponível no caderno de questões, o qual somente poderá ser destacado pelo Fiscal da Sala. Será disponibilizada a imagem dos exemplares de todas as provas para todas as funções e os gabaritos preliminares, e a imagem da sua Folha de Resposta, através do site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) nas datas previstas no cronograma;

**5.1.5.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas;

**5.1.5.1.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

**5.1.6. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes na Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente;

**5.1.7.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica no momento da correção;

**5.1.8.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua opção de função, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade;

**5.2.** Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO III** deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**6.1.** As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova, estarão disponíveis, no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como **Cartão de Convocação para a Etapa (CCE)**.

**6.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua desclassificação** do Processo Seletivo.

**6.3.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante com maioria devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**6.3.1** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.3.2** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico: [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), na data prevista no cronograma (ANEXO V).

**6.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, **munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;**

**6.4.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação;

**6.4.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

**6.4.2.1.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura;

**6.4.3.** O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará a prova;

**6.4.3.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial;

**6.5.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

**6.6.** É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

**6.7.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

**6.8. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo)** armas ou aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia (por exemplo: qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.) ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

**6.8.1.** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira aonde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

**6.8.2.** O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que desligado, ou dentro dela, porém ligado, serão excluídos do Processo Seletivo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em processo seletivo;

**6.8.3.** No caso do candidato portar arma, este deverá procurar a coordenação para deixá-la sob custódia, com documento de autorização de porte, devendo o candidato ser responsável por desmuniá-la e colocar em envelope de segurança que será fornecido, ficando este material na sala de coordenação até o final da prova do candidato, sendo de responsabilidade do mesmo retirá-la;

**6.8.4.** A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados;

**6.8.5.** O descumprimento do descrito no subitem 6.8 deste Edital implicará na eliminação do candidato.

**6.9.** Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala a Folha de Respostas;

**6.9.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado;

**6.9.2.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na Folha de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na folha de ocorrência;

**6.9.2.2.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esfereográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesta. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

**6.9.2.1.** Não é permitida a solicitação de alteração de função/especialidade para o qual o candidato concorre, vaga de Ampla Concorrência (AC) ou vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), seja qual for o motivo alegado;

**6.10** Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada;

**6.11. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:**

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente depois de decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e sua Folha de Respostas (CR) e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
- c) **ao candidato NÃO será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova).** Será disponibilizado um exemplar (modelo) da prova no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), no dia seguinte à realização da prova objetiva, bem como o gabarito preliminar oficial;
- d) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a sua Folha de Respostas e o seu Caderno de Questões (Prova);
- e) será disponibilizada a imagem do sua Folha de Respostas no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), no dia subsequente da realização da prova, para consulta e impressão.
- f) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas nos documentos indicados pelo fiscal de sala.

#### **6.12. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, em qualquer dependência do local de prova, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo), mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, armas ou aparelhos eletrônicos, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não a Folha de Respostas;
- i) não devolver a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões (Prova);
- j) deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital, seus **ANEXOS** e eventuais Atos e Retificações;
- l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

## **7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** Os candidatos classificados na Prova Objetiva (PO), segundo os critérios estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de total de pontos, aplicando-se em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital;

**7.1.1.** Os candidatos não classificados na prova objetiva serão desclassificados do Processo Seletivo e não constarão da classificação.

## **8. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)**

**8.1.** A avaliação de títulos é uma prova adicional, válida apenas para os cargos de nível superior, na qual os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.

**8.1.1.** A avaliação de títulos é apenas classificatória, opcional e independente, que não influencia na participação do candidato na prova objetiva.

**8.1.2.** A titulação a ser apresentada corresponde ao que o candidato possui ALÉM do que é um requisito para o cargo pretendido. **A comprovação dos requisitos se dará apenas no momento da contratação.**

**8.1.3. NÃO SERÃO PONTUADAS** as cópias dos documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme tabelas I e II deste edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

**8.2.** Os candidatos que tenham esta etapa, conforme definido no **ANEXO I**, deverão entregar **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** dos documentos e **PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO**, conforme modelo constante no anexo VI deste edital, a serem considerados para a Avaliação de Títulos (AT), **no mesmo dia e local de realização da Prova Objetiva, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas** e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, função, número de inscrição e RG do candidato**, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

 <b>TÍTULOS</b> <b>AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</b>	<p>PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 <input type="checkbox"/></p> <p>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ZONA NOROESTE – SANTOS</p> <p>Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:</p>
--	---

**8.3.** O candidato que não apresentar as cópias dos documentos para a Avaliação de Títulos no prazo estabelecido receberá nota **0 (zero)** na Avaliação.

**8.4.** As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas, seja qual for o motivo alegado.

**8.5.** A pontuação da Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no **ANEXO IV** deste Edital.

#### **8.6. Comprovação de formação técnica:**

**8.6.1.** Para a comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de mestrado ou doutorado**, será aceito o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso (este último deverá constar explicitamente a conclusão do curso, incluindo defesa e aprovação da tese ou dissertação). Não será aceito mestrado profissional para pontuação.

**8.6.2.** Para a comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação *Lato Sensu***, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7 da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de Junho de 2007.

**8.6.3.** Para a comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação *Lato Sensu* anteriores a Resolução CNE/CES nº 01/07** o certificado ou declaração deverá constar, obrigatoriamente, que o título trata-se de uma pós-graduação *latu sensu* ou de uma **especialização** realizada através de uma instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**8.6.4.** Para a comprovação da conclusão **residência médica**, residência **profissional** ou **residência multiprofissional**, será aceito o diploma, certificado ou declaração emitido pela instituição responsável que

conste, explicitamente, a conclusão da residência, incluindo trabalho de conclusão de curso, a área de concentração e a carga horária.

**8.6.5.** Em todos os casos será aceita uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, e anexado a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

**8.6.6.** Títulos de Especialista emitidos pelas respectivas Sociedades de Regulamentação, Conselhos Classe e/ou órgãos afins não serão admitidos como títulos, podendo apenas ser usados para comprovação de requisitos.

**8.6.7.** Não será considerado o curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado, ou residência, cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação, tese ou trabalho final, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

**8.6.8.** Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Não serão pontuadas especializações que não possuam referência a credenciamento no MEC, mesmo que autorizadas ou credenciadas por outros órgãos legais.

### **8.7. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento:**

**8.7.1.** Somente serão computados como curso de aperfeiçoamento certificados emitidos até 03 (três) anos antes da realização da prova objetiva e que constem, explicitamente, a carga horária, a natureza, e área ou tema do curso.

**8.7.2. Não serão considerados cursos de aperfeiçoamento:** Palestras, monitorias, supervisões, estágios, participação em simpósios, congressos ou similares (seja como aluno/participante ou responsável/ministrante), cursos técnicos, formações técnicas fora dos padrões definidos em edital, graduação em nível superior ou cursos sem ligação com a área da saúde ou com área de formação, ou ainda, qualquer outro tipo de certificado que não corresponda a um curso de aperfeiçoamento, aprimoramento ou extensão na área que concorre.

**8.7.3.** Não serão pontuados cursos sem carga horária, ou com carga horária abaixo da mínima definida neste edital.

### **8.8. Comprovação de experiência profissional:**

**8.8.1.** A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de cópia autenticada dos documentos constantes em uma das alíneas abaixo:

**a)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, incluindo a folha de identificação onde constam número, foto e série, a folha da identificação civil, a folha onde constam os contratos de trabalho a serem submetidos à pontuação, a folha seguinte ao contrato submetido, e demais anotações pertinentes para fins de comprovação do tempo de serviço e, **obrigatoriamente, declaração do empregador** pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, datada e assinada, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado (cargo exercido) e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo.

**b)** cópia autenticada de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ, datada e assinada, e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo, função ou emprego público, data da posse, data da exoneração ou afirmação de que ainda pertence ao quadro de funcionários, e forma de contratação/admissão.

c) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços e, **obrigatoriamente**, declaração do contratante ou responsável legal, com CNPJ, datada e assinada, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado (cargo exercido), o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo.

**8.8.2.** Somente serão pontuados documentos referentes à experiência profissional se os mesmos apresentarem, explícita e claramente, todas as informações necessárias para identificação do tempo de serviço prestado: início e fim, cargo ocupado, e local de trabalho. A ausência de qualquer uma destas informações tornará nulo o documento e o candidato não receberá a pontuação correspondente.

**8.8.3. NÃO SERÃO PONTUADAS EXPERIÊNCIAS:**

- a) como estágio, monitoria ou supervisão, mesmo que posterior a graduação.
- b) em trabalho voluntário, sem apresentação de um contrato de trabalho e declaração do responsável.
- c) em clínicas ou consultórios particulares, *home care*, academias, drogarias e estabelecimentos de ensino na função de educador, professor ou supervisor.
- d) em programa de aprendizagem profissional ou aprimoramento profissional.

**8.8.4.** A experiência será computada apenas em os anos completos, sem arredondamento, desprezando-se meses e dias adicionais.

**8.8.5.** Os documentos relacionados no subitem 8.8.1 deste Edital que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

**8.8.6.** Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período (concomitantes). Os períodos de aquisição da experiência serão analisados, desprezando-se apenas o período concomitante, considerando os meses, quando possível, ou validando a declaração que melhor beneficia o candidato.

**8.8.7.** Será descontado do tempo de serviço apresentado como título o tempo correspondente ao exigido como pré-requisito para o cargo.

**8.9.** Cada título será considerado uma única vez.

**8.10.** Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

**8.11.** Os títulos apresentados no idioma diferente do Português deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, nos termos da legislação em vigor, sob pena de não serem pontuados.

**8.12.** Não serão aceitos ou pontuados documentos com assinaturas digitais ou emitidos eletronicamente, mesmo que com código de verificação, sem autenticação em cartório.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** O candidato poderá efetuar a solicitação de qualquer pedido de recurso administrativo apenas por meio de formulário específico no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), a partir das **09h00min do primeiro dia até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia definido** para a solicitação do recurso, **nas datas definidas no cronograma** do Processo Seletivo.

**9.2.** No caso da Prova Objetiva admitir-se-á um recurso por questão relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com a referência bibliográfica.

**9.2.1** Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações no gabarito preliminar ou anular questões.

**9.2.2.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

**9.3.** No caso do resultado contra classificação, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação/nota recebida desde que apresente fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

**9.4.** No caso do resultado da Avaliação de Títulos, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação recebida, desde que apresente fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

**9.5.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

**9.6.** O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas e as alterações de notas da Avaliação de Títulos e as imagens das respostas aos recursos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).

**9.8.** A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1.** Para os candidatos que tenham escolhido função de nível superior **que tenha a previsão da etapa da Avaliação de Títulos**, a nota final do candidato será calculada, considerando-se que **NF** é a Nota Final, **NO** é a Nota da Prova Objetiva, **NT** é a Nota da Avaliação de Títulos, da seguinte forma:

$$\text{NF [Nota Final]} = \text{NO [Nota da Prova Objetiva]} + \text{NT [Nota da Avaliação de Títulos]}$$

**10.1.1.** Para os candidatos que tenham escolhido função que **não tenha a previsão da etapa da Avaliação de Títulos**, a nota final do candidato será calculada, considerando-se que **NF** é a Nota Final e **NO** é a Nota da Prova Objetiva da seguinte forma:

$$\text{NF [Nota Final]} = \text{NO [Nota da Prova Objetiva]}$$

**10.2.** Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final para cada função do Processo Seletivo, os candidatos classificados dentro do quadro de vagas previstos neste Edital serão contratados, segundo conveniência e oportunidade da **SPDM/PAIS**, durante a validade do processo seletivo.

**10.3.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- 1º) tiver maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03;**
- 2º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos, se houver;**
- 3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de SUS, se houver;**
- 4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português, se houver;**
- 5º) tiver maior idade, dentre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos.**

**10.4.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

**10.5.** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## 11. DA CONVOCAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

**11.1.** O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo será convocado, pela **SPDM/PAIS**, segundo sua conveniência e oportunidade, através **do endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br)** e **do e-mail** informado no ato da inscrição, para a realização da conferência de pré-requisitos, exame médico e entrega de documentos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, **todos de caráter eliminatório**;

**11.1.1** O candidato que não comparecer na data aprazada (**até** 05 dias úteis a partir da data de divulgação da Convocação) para a realização da conferência de pré-requisitos e processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará desclassificado do Processo Seletivo;

**11.1.2.** No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, **será desclassificado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente**;

**11.2. No ato da contratação**, os candidatos deverão apresentar os documentos, conforme Relação de Documento disposta no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br);

**11.3.** Será demitido, a qualquer momento, após a contratação, o profissional que, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- a) Não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária semanal da função;
- b) Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais, conforme as metas estabelecidas pela Instituição;

**11.4.** A **CONSESP** e a **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM/PAIS** divulgarão, sempre que necessário, normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo, no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br);

**11.5.** Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função, estabelecidos na **TABELA I** deste Edital.

**11.6.** A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de **ORIGINAIS** e **CÓPIA**:

**a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

**b) Para servidores/empregados públicos:** cópia de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e

**acompanhada obrigatoriamente** de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final do mesmo com **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

**c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia do contra-cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **acompanhado obrigatoriamente** de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

**d) Para autônomo:** cópia do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço e **acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável** pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia autenticada dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

**11.6.1 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, bolsa de estudo ou de monitoria.**

**11.7.** O profissional classificado no ato da Contratação deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**11.8.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo e não habilitados no exame admissional serão **desclassificados**;

**11.9.** As decisões do SESMT da SPDM/PAIS são de caráter eliminatório para efeito de contratação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

**11.10.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**11.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1. O candidato classificado poderá ser direcionado a outro programa e/ou Contrato de Gestão, anterior ou após a contratação na hipótese de:**

- a) Encerramento de Contrato de Gestão;
- b) Mudança no perfil de atuação do Programa;
- c) Alteração de Plano de Trabalho e extinção da função durante período de vigência deste Edital;
- d) Término do Cadastro Reserva do Edital vigente.

**12.2. A extinção da função/especialidade e/ou programa em decorrência de ajustes no Contrato de Gestão implicará na não obrigatoriedade da SPDM/PAIS em realizar a contratação;**

**12.3.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como: Edital, Manual do Candidato, Processo de Inscrição, Convocações para as Etapas do Processo Seletivo (inclusive para Contratação), Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, Notas da Avaliação de Títulos, Resultados dos Recursos Administrativos, Resultado Final na página do Processo Seletivo no endereço

eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), ou pela Central de Atendimento da **CONSESP (11) 5093-1314**, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00 (horário oficial de Brasília/DF);

**12.4.** A SPDM/PAIS não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) e na imprensa oficial.

**12.5.** A aprovação e classificação final no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da SPDM/PAIS, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

**12.6.** Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas e/ou como reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) até o limite estabelecido na **TABELA I**, serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados a ocupar vaga de acordo com função/especialidade, segundo conveniência e oportunidade da **SPDM/PAIS**, em função da disponibilidade de vagas.

**12.7.** O Candidato é responsável pela atualização de endereço eletrônico (e-mail) durante a realização do Processo Seletivo junto à **CONSESP**, e após a homologação, junto a **SPDM/PAIS**. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a **CONSESP** e para a **SPDM/PAIS**.

**12.8.** A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou não apresentação de qualquer documento exigido implicará em cancelamento da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**12.9.** A **SPDM/PAIS** e a **CONSEP** se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitando os princípios legais.

**12.10.** As datas dispostas em Cronograma são previstas, sendo assim se faz necessário o acompanhamento diário através do site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br);

**12.11.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM/PAIS** e pela **CONSESP**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

**12.12.** A SPDM/PAIS se reserva o direito, em caso de disponibilidade de vaga e a manifestação de interesse de empregados, a realizar primeiramente a Movimentação de Pessoal interna e/ou Promoção, conforme conveniência da Instituição e do Serviço, disponibilizando a vaga remanescente ao candidato aprovados em seleção pública.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

Mario Silva Monteiro  
Superintendente SPDM/PAIS

**ANEXO I – ETAPAS DE PROVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULO POR FUNÇÃO**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO DE REDE ASSISTENCIAL</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULO</b>
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	MEDICO CLINICO /EMERGENCISTA	12	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	MEDICO PEDIATRA	12	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	MEDICO ORTOPEDISTA	12	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>

**ANEXO II – QUADRO DE ETAPAS**

Cargo	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina <sup>1</sup>	No Total da Prova <sup>2</sup>
NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	10	01	10	02	45
			SUS- Sistema Único de Saúde	15	01	15	06	
			Noções de Informática	05	01	05	02	
			Conhecimentos Específicos	30	02	60	24	
	Avaliação de Títulos	Classificatório	Consultar anexo IV					

**Obs.:**

- <sup>1</sup> - O mínimo de Pontos exigidos para as Disciplinas: Sistema Único de Saúde - SUS e Conhecimentos Específicos representam 40 % (quarenta) do total de pontos;
- Acertar no mínimo 2 (duas) questões em cada disciplina Língua Portuguesa e Noções de Informática;
  - Ambas as condições citadas, representam a primeira linha de corte.

<sup>2</sup> - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

### Língua Portuguesa

1. Compreensão, interpretação e produção de textos. 2. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). 3. Acentuação. 4. Predicação verbal. 5. Flexão verbal e nominal. 6. Pronomes. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Emprego dos porquês. 10. Crases. 11. Pontuação. 12. Estrutura das palavras. 13. Formação das palavras. 14. Classificações das orações. 15. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

### Sistema Único de Saúde – SUS

**Parte comum** - 1. Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde. 2. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei 8.142/90. 3. Decreto 7508/11. 4. Doenças de notificação compulsória. 5. Atenção em saúde mental e abuso de substância. 06. Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

### Disciplina: Noções de Informática

1. Windows: área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus. 2. Internet: Navegação de internet, utilização de correio eletrônico. 3. Word, 4. Excel.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

### MÉDICO CLÍNICO/EMERGENCISTA

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1. Ética Médica; 2. Antibioticoterapia; 3. Abscessos pulmonares; 4. Acidente vascular cerebral; 5. Acidentes por animais peçonhentos; 6. Anemia falciforme; 7. Arritmias e atendimento da parada cardiorrespiratória; 8. Ansiedade; 9. Alcoolismo; 10. Choque; 11. Cefaléias; 12. Cirrose hepática; 13. Coma; 14. Hipertensão arterial; 15. Diabetes; 16. Diarréias; 17. Dislipidemias; 18. Distúrbio hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-base; 19. Doenças febris hemorrágicas; 20. DPOC/Asma; 21. Doenças sexualmente transmissíveis; 22. Doenças gastrointestinais; 23. Enfermidades bucais; 24. Embolia pulmonar; 25. Dor; 26. Emergências endocrinológicas; 27. Emergências hipertensivas; 28. Emergências oncológicas; 29. Encefalopatia hepática; 30. Epilepsia; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; 31. Febre de origem indeterminada; 32. Hanseníase; 33. Insuficiência cardíaca; 34. Insuficiência renal; 35. Insuficiência respiratória; 36. Intoxicações; 37. Infecção Urinária; 38. Obesidade; 39. Parasitoses intestinais; 40. Meningoencefalites; 41. Monitorização hemodinâmica; 42. Monoartrites; 41. Neutropenia febril; 42. Pneumonia; 43. Septicemia; 44. Síndrome de abstinência; 45. Síndromes coronarianas; 46. Tuberculose; 47. Uremia; 48. Ventilação mecânica.

### MÉDICO ORTOPEDISTA

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1. Código de ética; 2. Atendimento ao politraumatizado e trauma grave; 3. Calcificação, ossificação e remodelagem. 4. Estrutura do tecido cartilaginoso; 5. Deformidades congênitas e adquiridas; 6. Pé torto congênito; 7. Displasia do desenvolvimento do quadril; 8. Luxação congênita do joelho; 9. Órteses e próteses; 10. Pseudoartrose congênita tíbia; 11. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos; 12. Polidactilia e sindactilia; 13. Escoliose; 14. Infecções Ósseas e de partes moles; 15. Osteomielite aguda e crônica; 16. Tuberculose óssea; 17. Infecção da coluna vertebral; 18. Sinovites; 19. Artrite reumatoide; 20. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais; 21. Osteocondroses; 22. Alterações

degenerativas osteoarticulares; 23.Doenças osteometabólicas na prática ortopédica; 24.Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cérvico-toraco-lombar; 25.Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças; 26.Lesões de nervos periféricos e suas sequelas; 27. Síndrome compartimental: aguda e crônica; 28.Síndromes dolorosas e tratamento da dor; 29.Tendinopatias e entesopatias do membro superior;

## **MÉDICO PEDIATRA**

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1.Código de ética; 2.Acidentes por animais peçonhentos; 3. Programa de imunização;. 4.Anemias na infância;. 5.Diarréia aguda e crônica na criança; 6.Cardiopatias na criança; 7.Doenças respiratórias na criança; 8.Doenças no trato genitourinário na criança;9. Doenças auto-imunes na criança; 10.Doenças infecto-contagiosas mais freqüentes na criança;. 11.Doenças gastrointestinais; 12.Doenças Pulmonares; 13.Parasitoses intestinais; 14. Dermatoses mais freqüentes na criança; 15. Doenças Neurológicas; 16. Principais problemas ortopédicos na criança; 17.Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais freqüentes na criança; 18. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias; 19. Patologias cirúrgicas mais freqüentes na criança; 20. Choque; 21. Atendimento a Parada Cardiorrespiratória; 22.Cetoacidose diabética; 23.Acidentes na infância; 24.Atendimento da criança politraumatizada; 25.Síndrome de Maus-tratos.

**ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**Funções de Médico (todas as especialidades)**

Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
<b>Item 1 - Formação Técnica</b>		
1.1. Doutorado na especialidade ou área de atuação para a qual concorre.	3,0	<b>3,0</b>
1.2. Conclusão de Curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " em nível de Mestrado, na especialidade ou área de atuação para a qual concorre.	2,0	<b>2,0</b>
1.3. Conclusão de Curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, em Medicina na especialidade pretendida no Processo Seletivo.	2,0	<b>2,0</b>
1.4. Conclusão de Curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " em nível de Especialização, com carga horária entre 360 h e 540 h, em Medicina na especialidade pretendida no Processo Seletivo.	1,0	<b>1,0</b>
1.5. Conclusão de Curso de Residência em Medicina em especialidade diferente da que concorre neste Processo Seletivo.	1,0	<b>1,0</b>
1.6. Conclusão de Curso de Extensão, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80h, na área específica a que concorre, concluído em, ou após, 2016.	0,25	<b>1,0</b>
<b>Pontuação Máxima da Formação Técnica</b>		<b>10,0</b>
<b>Item 2 - Experiência Profissional</b>		
2.1. Atuação em Pronto Atendimento ou Pronto Socorro (na mesma função/especialidade da que está se candidatando)	0,50 por ano	<b>4,0</b>
2.2. Atuação em Pronto Atendimento ou Pronto Socorro (em outra função diferente da que está se candidatando)	0,20 por ano	<b>2,0</b>
2.3. Atuação em equipe de Atenção Básica	0,20 por ano	<b>2,0</b>
2.4. Atuação em gestão em Unidade de Pronto Atendimento ou Pronto Socorro	0,20 por ano	<b>1,0</b>
2.5. Atuação em outras áreas da saúde (que não dos itens 2.1 a 2.3)	0,10 por ano	<b>1,0</b>
<b>Pontuação Máxima por Experiência Profissional</b>		<b>10,0</b>
<b>Pontuação Máxima na Avaliação de Títulos</b>		<b>20,0</b>

**ANEXO V – CRONOGRAMA DE EVENTOS**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo.	11/02/2019
Período de Inscrições.	11 à 24/02/19
Último dia para postalização via sedex com AR dos títulos	25/02/19
Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição	25/02/19
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial	28/02/19
Recurso da homologação das inscrições	01 e 02/03/19
Divulgação das respostas aos recursos referente a homologação das inscrições	04/03/19
Edital de Convocação para as Provas Objetivas	06/03/19
<b>Data de aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>10/03/2019</b>
Divulgação do Gabarito Oficial e das Provas, no site	11/03/19
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito.	12 e 13/03/19
Divulgação das respostas aos recursos referente questões da prova e gabarito	15/03/19
Divulgação do resultado do Processo Seletivo (provas objetivas e títulos) e imagem da Folha de Respostas.	19/03/19
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da pontuação das provas e títulos.	20 e 21/03/19
Divulgação das respostas aos recursos referente resultado do Processo Seletivo (provas objetivas e títulos).	25/03/19
Publicação da Classificação Final	29/03/19

**OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.**

**As datas previstas em Cronograma estão sujeitas a alterações, sendo assim se faz necessário o acompanhamento das publicações através do site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).**

**ANEXO VI – PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

<b>Titulação</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Área de Concentração/formação</b>
Doutorado	-----	
Mestrado	-----	
Residência		
Pós ou Especialização		
Pós ou Especialização		
	<b>Carga horária e ano de conclusão</b>	<b>Área de Concentração/formação</b>
Curso de Aperfeiçoamento		
	<b>Datas e número de anos de Experiência</b>	<b>Empresa Instituição</b>
Experiência em*		
<b>Pontuação Total Requerida:</b> _____		

\*Especificar tipo de unidade em que foi adquirida a experiência (Pronto Atendimento, em Hospitais, Postos Ambulatoriais ou equipe da Atenção Básica).

**O preenchimento e entrega do documento acima não isenta o candidato da entrega da documentação comprobatória, de acordo com o estabelecido neste edital.**

**A pontuação requerida somente será computada caso a documentação apresentada esteja de acordo com todas as regras estabelecidas em edital, permitindo a banca confirmar a validade e conformidade dos títulos.**

**A pontuação requerida poderá ser dada na íntegra, em parte ou negada, conforme a documentação apresentada.**